

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:**

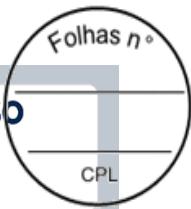
|   |  |
|---|--|
| <b>Órgão Requerente:</b>  | Descrição de categoria de investimento:  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>-Secretaria Municipal de Cultura;</li> <li>-Secretaria Municipal de Saúde;</li> <li>-Secretaria Municipal da Fazenda;</li> <li>-Secretaria Municipal de Governo;</li> <li>-Secretaria Municipal de Educação;</li> <li>-Secretaria Municipal de Administração;</li> <li>-Secretaria Municipal de Assistência Social;</li> <li>-Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;</li> <li>-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;</li> <li>-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;</li> <li>-Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento;</li> <li>-Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;</li> <li>-Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar;</li> </ul> | <input type="checkbox"/> Aquisição<br><input checked="" type="checkbox"/> <b>Contratação de Serviços</b> |

### **2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:**

| <b>Modalidade de Licitação:</b>   | <b>Tipo de Licitação:</b>                 |
|---|---|
| ( ) PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, amparo legal Lei Federal 14.133/2021;          | ( ) Menor Preço por lote;                 |
| ( ) CONCORRÊNCIA amparo legal Lei Federal 14.133/2021;                      | ( ) Menor Preço por item;                 |
| ( ) CONCURSO amparo legal Lei Federal 14.133/2021;                          | ( ) Maior Desconto global;                |
| ( ) LEILÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021;                            | ( ) Melhor Técnica;                       |
| ( ) DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal Lei Federal 14.133/2021;               | ( ) Técnica e Preço;                      |
| PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA:  | ( ) Maior lance;                          |
| ( ) DISPENSA amparo legal Lei nº 14.133/2021 artigo 75                      | ( ) Maior Retorno;                        |
| <b>(X) INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74.</b> | <b>(x) Credenciamento;</b><br>( ) Outros. |

### **3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

|  |
|--|
| <b>(X) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).</b>  |
| <b>(X) Decreto Municipal nº 903/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no Município de Sorriso - MT.</b>   |
| <b>( ) Lei Municipal nº 3464/2023 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.</b> |
| <b>(X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.</b>   |



#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX (ALMOÇO, JANTAR) E REFEIÇÃO SELF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT”**. Conforme condições, quantidades necessárias.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1.** A presente aquisição por credenciamento justifica-se pela necessidade de atender de forma integral, contínua e descentralizada as demandas das Secretarias Municipais, fundos, autarquias e demais unidades administrativas do Município de Sorriso e seus distritos, no fornecimento de marmitas e refeições tipo self-service. Essas refeições destinam-se a servidores em regime interno e em atividades externas, bem como a autoridades, palestrantes, convidados e demais participantes de eventos, cursos, campanhas e ações institucionais promovidas pela administração pública municipal.

**5.2.** A operacionalização do fornecimento por meio de credenciamento paralelo e não excludente, com sistema de rateio, possibilita que diversos estabelecimentos credenciados atuem simultaneamente, atendendo diferentes localidades e necessidades específicas. Tal modelo assegura ampla cobertura geográfica e disponibilidade imediata de prestadores.

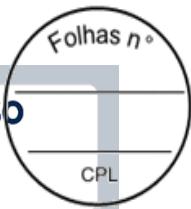
**5.3.** A realidade operacional das secretarias evidencia que muitas equipes desempenham suas funções em frentes de trabalho afastadas ou em áreas sem infraestrutura para preparo ou consumo de refeições, como obras públicas, fiscalizações ambientais, manutenções emergenciais e ações itinerantes de saúde, educação e assistência social. Nessas situações, o fornecimento de marmitas prontas garante alimentação adequada, nutritiva e segura diretamente no local de atuação, preservando a saúde, o bem-estar e a produtividade dos servidores. Já a modalidade self-service é especialmente útil quando o consumo ocorre em estabelecimentos fixos, permitindo maior autonomia aos servidores e ajustando-se a eventos concentrados ou treinamentos presenciais.

**5.4** A observância rigorosa das normas sanitárias e de segurança alimentar é requisito indispensável. Somente serão credenciadas empresas com alvará sanitário válido e comprovada adequação às Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, garantindo que todas as refeições sejam preparadas com ingredientes frescos, devidamente armazenadas, transportadas em recipientes higienizados e mantidas nas temperaturas adequadas até o consumo.

**5.5** A utilização de **plataforma digital** para gestão do credenciamento traz benefícios adicionais significativos. Todas as solicitações, autorizações e entregas serão registradas no sistema, vinculando cada fornecimento ao servidor, secretaria solicitante, data, horário e tipo de refeição. Esse controle informatizado permitirá rastreabilidade total, geração de relatórios gerenciais, auditorias em tempo real e acompanhamento de indicadores de qualidade e pontualidade de entrega. Além disso, o sistema realizará a distribuição equilibrada das ordens de fornecimento entre os credenciados, de forma automática e transparente, garantindo isonomia e previsibilidade para todos os participantes.

**5.6** Outro fator que reforça a justificativa é a flexibilidade operacional do credenciamento. A administração poderá ajustar dinamicamente a quantidade de refeições de acordo com as variações de demanda, como picos sazonais, aumento de atividades municipais, situações emergenciais ou eventos de grande porte, sem a obrigatoriedade de consumo mínimo e sem custos fixos desnecessários. O pagamento ocorrerá exclusivamente pelas refeições efetivamente fornecidas e devidamente registradas na plataforma, assegurando uso racional dos recursos públicos e evitando desperdícios.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código 6a8bf1c8-7799-452a-aa9c-3d4794fc8e88, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**5.7** Por fim, este modelo favorece o desenvolvimento econômico local e regional, amplia oportunidades para empresas de diferentes portes, promove a competitividade saudável e garante a continuidade do fornecimento, mesmo em casos de indisponibilidade de um ou mais prestadores. Dessa forma, o credenciamento paralelo e não excludente, aliado à tecnologia de gestão e ao rateio equitativo da demanda, representa a solução mais eficiente, segura e estratégica para atender a presente necessidade.

## **6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:**

### **6.1 CONFORME ANEXO I.**

## **7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** Valor total de referência: **R\$ 1.497.087,20 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil e setenta e oito reais e vinte centavos).**

**7.2.** Cesta de preços obtida através de cotações no sistema informatizado Radar de Controle Público - Módulo Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT; banco de preços e ata de registro de preço de órgão público, e em empresas especializadas, sendo:

- \* ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT
- \* COSTELÃO RESTAURANTE CNPJ: 48.248.705/0001-59
- \* VITORIA REGIA RESTAURANTE E MARMITARIA CNPJ: 30.081.374/0001-40
- \* CHURRASCARIA LAÇADOR CNPJ: 26.289.814/0001-81
- \* DEGUSTARE BUFFET E EVENTOS LTDA CNPJ: 48.764.025/0001-98

**7.3.** Após análise dos valores obtidos, foram aplicados métodos matemáticos, calculando-se o Desvio Padrão e verificando se algum dos valores ultrapassa o limite mínimo inferior e máximo superior.

**7.4.** Tem-se como valor mínimo inferior à média dos valores, subtraindo-se duas vezes o desvio padrão e como valor máximo superior à média, somando-se duas vezes o desvio padrão.

**7.5.** Foram descartados para meio de obtenção do valor de referência todos os orçamentos que ultrapassem estes limites, porém mantidos nas tabelas de Balizamento para meios de visualização e transparência.

**7.6.** Para cesta de valores semelhantes, foi utilizada a Média Aritmética Simples, já para valores com dispersão visível, porém sem valores descartados, foi adotada a metodologia Mediana.

**7.7.** As metodologias adotadas estão especificadas para os itens, conforme planilha anexa ao processo.

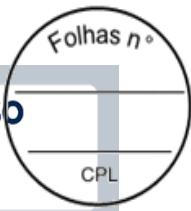
## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

### **8.1 CONFORME ANEXO II.**

## **9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:**

### **9.1. PRAZO DE ENTREGA DAS REFEIÇÕES**

**9.1.1** As marmitas deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (duas) horas a partir da emissão



da Autorização de Fornecimento (AF) na plataforma digital oficial do Município de Sorriso. Esse prazo deverá ser rigorosamente observado para preservar as características sensoriais e nutricionais dos alimentos, bem como para garantir que cheguem ao consumidor final em condições adequadas ao consumo imediato. As credenciadas deverão planejar seus processos de preparo, armazenamento e transporte de modo a atender esse limite de tempo, considerando a distância, as condições de tráfego e a logística de distribuição.

## 9.2 HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

**9.2.1** O fornecimento seguirá os períodos previamente estabelecidos para as refeições, sendo:

- a)** Almoço – das 11h00 às 13h00;
- b)** Jantar – das 18h00 às 21h00.

**9.2.2** Os horários específicos de entrega serão ajustados diretamente com cada Secretaria demandante, de acordo com a natureza das atividades realizadas e as particularidades operacionais de cada setor, assegurando que os servidores sejam atendidos de forma contínua e adequada ao seu ritmo de trabalho.

## 9.3 LICENÇAS OBRIGATÓRIAS

**9.3.1** Somente poderão ser credenciadas empresas que apresentarem, no momento da habilitação, Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário em plena vigência, emitidos por órgãos competentes. Esses documentos deverão permanecer válidos durante todo o período do credenciamento, sendo responsabilidade da credenciada mantê-los atualizados e apresentar novas vias sempre que solicitado pela Administração.

## 9.4 TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DAS MARMITAS

**9.4.1** As marmitas deverão ser embaladas individualmente, com identificação clara da data de preparo e prazo de validade, e acondicionadas em caixas térmicas ou suportes de isopor com divisórias internas para evitar deslocamento e derramamento dos alimentos.

**9.4.2.** O transporte deverá assegurar a manutenção da temperatura adequada até o momento da entrega.

**9.4.3** Cada marmita deverá ser acompanhada de guardanapo de papel e garfo plástico descartável, devidamente embalados em sacola plástica branca individual.

## 9.5 EXECUÇÃO DO SELF-SERVICE

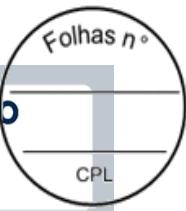
**9.5.1** Na sede do Município de Sorriso, as refeições na modalidade self-service serão fornecidas mediante apresentação da AF, com retirada direta no estabelecimento credenciado, garantindo atendimento imediato dentro do perímetro urbano.

**9.5.2.** No Distrito de Primavera, o atendimento seguirá os mesmos critérios, respeitando a localização do estabelecimento dentro do perímetro urbano definido.

**9.5.3.** O ambiente destinado ao self-service deverá estar limpo, organizado e visualmente atrativo, com balcões em aço inoxidável ou material equivalente, utensílios higienizados e em perfeito estado. Os manipuladores de alimentos deverão utilizar uniformes limpos, avental, touca ou rede para cabelo, luvas descartáveis quando aplicável e crachá de identificação visível.

## 9.6 PONTOS DE FORNECIMENTO OBRIGATÓRIOS

**9.6.1.** As credenciadas que não possuírem sede no perímetro urbano da sede do Município de Sorriso



e/ou Distrito de Primavera deverão instalar ponto autorizado de fornecimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a formalização do credenciamento, com funcionamento em horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, conforme demanda.

**9.6.2.** As mesmas exigências aplicam-se ao Distrito de Primavera, observando o mesmo prazo e condições de funcionamento.

## 9.7 GESTÃO VIA PLATAFORMA DIGITAL

**9.7.1.** Todo o fluxo operacional do credenciamento será realizado obrigatoriamente pela plataforma digital oficial do Município de Sorriso.

**9.7.2.** Cada credenciada receberá acesso individual ao sistema, por meio do qual serão emitidas as AFs, distribuídas automaticamente conforme o rateio proporcional entre as empresas habilitadas.

**9.7.3.** O não aceite da AF dentro do prazo definido no sistema implicará redistribuição automática para outra credenciada, sem prejuízo do registro eletrônico do ocorrido.

**9.7.4.** A plataforma gerará relatórios gerenciais em tempo real, possibilitando à Administração o acompanhamento detalhado da execução, controle das entregas e análise de desempenho, garantindo transparência e eficiência na gestão.

## 9.8 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

**9.8.1.** A entrega das refeições será acompanhada por fiscais designados pela Administração, que verificarão a quantidade, a apresentação e a integridade dos alimentos.

**9.8.2.** Irregularidades detectadas deverão ser corrigidas pela credenciada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação, sob pena de exclusão do credenciamento.

**9.8.3.** Refeições que não estejam em conformidade com as especificações serão recusadas e deverão ser substituídas imediatamente, sem ônus para a Administração.

**9.8.4.** Não serão aceitos alimentos reaproveitados, reciclados ou remanufaturados, devendo todos os produtos ser frescos e próprios para consumo humano.

## 9.9 CUSTOS E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

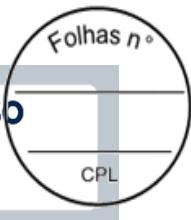
**9.9.1** Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, embalagens, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas ou previdenciários, serão de responsabilidade exclusiva da credenciada, não cabendo qualquer reembolso adicional por parte da Administração.

## 9.10 PAGAMENTO

**9.10.1** O pagamento será realizado conforme a Programação Financeira de Pagamentos definida no Decreto Municipal nº 1.199/2025, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo fiscal responsável.

## 9.11 AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA

**9.11.1** O fornecimento será realizado exclusivamente de acordo com as solicitações registradas na plataforma digital, não havendo garantia de volume mínimo. O credenciamento na forma paralela e não



excludente, com rateio da demanda, assegura a distribuição equilibrada entre as credenciadas e garante a disponibilidade permanente de fornecedores aptos para atender às necessidades do Município.

## 10. DO DESCREDENCIAMENTO:

**10.1.** O credenciamento possui natureza precária e não estabelece vínculo permanente entre a Administração Pública e as empresas credenciadas, podendo ser revogado a qualquer tempo, seja por iniciativa da Administração, seja por solicitação da empresa credenciada, desde que devidamente motivado e respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, quando aplicável.

**10.2.** A Administração poderá proceder ao **descredenciamento de ofício** sempre que for constatado descumprimento das regras estabelecidas no edital de chamamento público, neste Termo de Referência ou na legislação vigente, especialmente no que se refere:

- à inobservância das especificações técnicas exigidas;
- à entrega de itens em desacordo com as condições pactuadas;
- à reincidência em atrasos ou falhas na entrega;
- à inexecução de pedidos aceitos sem justificativa plausível;
- ou à resistência em atender determinações ou orientações da Administração.

**10.3.** O descredenciamento também poderá ocorrer nos seguintes casos específicos:

- a) **Negligência, imprudência ou imperícia** no fornecimento das marmitas, comprometendo a qualidade, a higiene, a segurança alimentar, a temperatura adequada, o acondicionamento, o prazo de validade ou o valor nutricional das refeições entregues;
- b) **Descumprimento reiterado** das condições de fornecimento, incluindo prazos, locais de entrega, quantidades e exigências documentais previstas;
- c) **Resistência em acatar diretrizes técnicas e operacionais** emitidas pela Administração, sem apresentação de justificativa fundamentada;
- d) **Apresentação de documentos falsos, adulterados ou com informações inverídicas**, seja no momento do credenciamento, seja no decorrer das cotações e fornecimentos, ensejando, além do descredenciamento, as demais sanções legais cabíveis.

**10.4.** Confirmada a ocorrência de quaisquer das hipóteses acima, e após o devido procedimento administrativo, a empresa será formalmente **descredenciada**.

**10.5.** As empresas que forem descredenciadas por irregularidades poderão apresentar novo pedido de credenciamento, desde que comprovada a regularização da causa impeditiva, ficando a critério da Administração aceitar ou não o novo ingresso, com base nos critérios técnicos, legais e administrativos em vigor no momento da solicitação.

**10.6.** O descredenciamento por iniciativa da empresa deverá ser solicitado formalmente, por escrito, e será efetivado após análise e ciência da Administração, desde que não haja pendência de entrega de itens anteriormente aceitos, os quais deverão ser integralmente cumpridos até o desligamento definitivo.



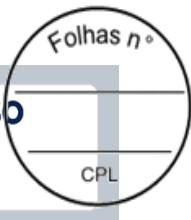
**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900  
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: [prefeito@sorriso.mt.gov.br](mailto:prefeito@sorriso.mt.gov.br) - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)  
CNPJ: 03.239.076/0001-62



## **11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

### **11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

**TITULAR:** JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS

**SUBSTITUTO:** CLEUSA MARIA PEREIRA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:**

**TITULAR:** ANDREI LUIS ABRAAO

**SUBSTITUTO:** PAULO VALMIR FRITSCH

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

**TITULAR:** SILVIO PEREIRA DUARTE

**SUBSTITUTO:** JOÃO ROBERTO JAHN

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**TITULAR:** JAMILLE EMANUELLE SOUZA SERPA

**SUBSTITUTO:** RENATA CRISTIANE GONÇALVES

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:**

**TITULAR:** RIVACLEIDE CADETE PEDROSO

**SUBSTITUTO:** ROBERSON VARIANI

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:**

**TITULAR:** SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

**SUBSTITUTO:** BRUNA KAROLINE DIAS BARBOSA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**TITULAR:** PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO

**SUBSTITUTO:** ALINE BORREGO SOARES

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:**

**TITULAR:** LUCAS ABREU ANTUNES

**SUBSTITUTO:** ELIONAR NASCIMENTO

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

**TITULAR:** VITORIA GABRIELI ASSIS DE ARAUJO

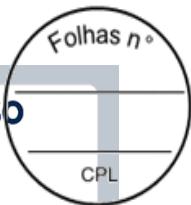
**SUBSTITUTO:** KEILA ARAUJO ALVES

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:**

**TITULAR:** JENIFER COSTA GONÇALVES DIAS

**SUBSTITUTO:** REINALDO FERREIRA NUNES

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefessoriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código 6a8bf1c8-7799-452a-aa9c-3d4794fc5e88, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO;**

**TITULAR:** JULIANO LOUREIRO DE MORAES

**SUBSTITUTO:** ORIVALDO HOFFMANN

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**TITULAR:** WESLEY FABER ROMAO SIQUEIRA

**SUBSTITUTO:** BRUNA FERREIRA GONÇALVES

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:**

**TITULAR:** MARCIO RODRIGUES PIRES

**SUBSTITUTO:** ALBERTO DOS SANTOS

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO:**

**12.1.** O prazo de vigência do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do ato de homologação dos credenciamentos e da assinatura do respectivo termo de credenciamento pelas empresas habilitadas, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública e dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

**12.2.** A vigência do credenciamento poderá ser **interrompida antes do prazo final** nas seguintes hipóteses:

**12.2.1.** descredenciamento motivado pela Administração, conforme regras previstas neste Termo de Referência;

**12.2.2.** solicitação formal de desligamento por parte da empresa credenciada;

**12.2.3.** extinção ou revogação do edital de credenciamento por decisão da Administração;

**12.2.4.** ou, ainda, por razões de interesse público superveniente devidamente fundamentadas.

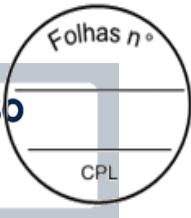
**12.3.** A renovação ou reabertura de credenciamento, ao término do prazo de vigência, dependerá de nova manifestação da Administração, mediante publicação de novo chamamento público, observando-se os critérios legais e administrativos aplicáveis ao momento da decisão.

## **13. DAS SANCOES/PENALIDADES:**

**13.1.** Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), Termo de Referência e demais anexos.

## **14. DAS DISPOSIÇOES GERAIS:**

**14.1.** É vedado caucionar o Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



## 15. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

**15.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

**15.2 REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

**15.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

**15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

*Sorriso - MT, 14 de agosto de 2025.*

- *Equipe de planejamento:*

**Jesue Soares dos Santos**  
Matrícula nº. 2191  
SINTRA

**Joao Pedro M. Soares Portilho**  
Matrícula nº: 15481  
Setor de Planejamento de Aquisições

(ASSINADO DIGITALMENTE)  
**TEDY WENDELL PUVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

(ASSINADO DIGITALMENTE)  
**HILTON POLESELLO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

(ASSINADO DIGITALMENTE)  
**ADRIANA ESTER REICHERT PALU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(ASSINADO DIGITALMENTE)  
**MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

(ASSINADO DIGITALMENTE)  
**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código 6afbf1c8-7799-452a-aa9c-3d4794fc5e88, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900  
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: [prefeito@sorriso.mt.gov.br](mailto:prefeito@sorriso.mt.gov.br) - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)  
CNPJ: 03.239.076/0001-62



*(ASSINADO DIGITALMENTE)*

**ODIMAR BIANCHIN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

*(ASSINADO DIGITALMENTE)*

**DANIELA CRISTINA SILVEIRA MARSOLA STEL**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*(ASSINADO DIGITALMENTE)*

**VANIO DE JESUS JORDANI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*(ASSINADO DIGITALMENTE)*

**MILTON GELLER**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
TRANSPORTES E SANEAMENTO

*(ASSINADO DIGITALMENTE)*

**PAULO CEZAR LUCION**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO

*(ASSINADO DIGITALMENTE)*

**NERCI ADRIANO DENARDI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,  
TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

*(ASSINADO DIGITALMENTE)*

**LUCAS DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E  
SEGURANÇA ALIMENTAR

*(ASSINADO DIGITALMENTE)*

**CLOVIS PICOLO FILHO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO ÂMBIENTE

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefsorriso-mt.agilcloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código 6afbf1c8-7799-452a-aa9c-3d4794fc5e88, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

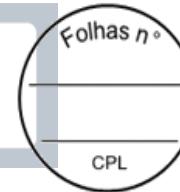


**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900  
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: [prefeito@sorriso.mt.gov.br](mailto:prefeito@sorriso.mt.gov.br) - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)  
CNPJ: 03.239.076/0001-62



**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:**

| Código Item | Código TCE | Itens   | Unidade | Quantidade | Preço Estimado | Valor Total    |
|-------------|------------|---|---------|------------|----------------|----------------|
| 856389      | 0007576    | REFEIÇÃO PREPARADA - ALMOÇO, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PROPÓCIO (MARMITEX) - DE ISOPOR TÉRMICO, NO FORMATO REDONDO, Nº 8, COM TAMPA, SEM ALÇA. ESPECIFICAÇÕES: Marmitex (almoço) de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados. Os marmitex deverão ser servidos em bandejas de isopor com tampas. Cardápio: arroz, feijão (carioca ou preto), carne (frango, suína ou bovina), 02 (duas) saladas (uma crua e uma cozida), 01 (uma) guarnição (lasanha, nhoque, massas, batata, mandioca, panqueca, torta salgada, banana frita, legumes refogados).                       | un      | 36280,0000 | R\$ 26,44      | R\$ 959.243,20 |
| 856390      | 0008697    | REFEIÇÃO PREPARADA - JANTAR, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PROPÓCIO (MARMITEX) - DE ISOPOR TÉRMICO, NO FORMATO REDONDO, Nº 8, COM TAMPA, SEM ALÇA. ESPECIFICAÇÕES: Marmitex (jantar) de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados. Os marmitex deverão ser servidos em bandejas de isopor com tampas. Cardápio: arroz, feijão (carioca ou preto), carne (frango, suína ou bovina), 02 (duas) saladas (uma crua e uma cozida), 01 (uma) guarnição (lasanha, nhoque, massas, batata, mandioca, panqueca, torta salgada, banana frita, legumes refogados).                       | un      | 18540,0000 | R\$ 25,44      | R\$ 471.657,60 |
| 858505      | 0007576    | REFEIÇÃO PREPARADA DISTRITO DE PRIMAVERA - ALMOÇO, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PROPÓCIO (MARMITEX) - DE ISOPOR TÉRMICO, NO FORMATO REDONDO, Nº 8, COM TAMPA, SEM ALÇA. ESPECIFICAÇÕES: Marmitex (almoço) de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados. Os marmitex deverão ser servidos em bandejas de isopor com tampas. Cardápio: arroz, feijão (carioca ou preto), carne (frango, suína ou bovina), 02 (duas) saladas (uma crua e uma cozida), 01 (uma) guarnição (lasanha, nhoque, massas, batata, mandioca, panqueca, torta salgada, banana frita, legumes refogados). | un      | 610,0000   | R\$ 25,13      | R\$ 15.329,30  |
| 858504      | 0008697    | REFEIÇÃO PREPARADA DISTRITO DE PRIMAVERA - JANTAR, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PROPÓCIO (MARMITEX) - DE ISOPOR TÉRMICO, NO FORMATO REDONDO, Nº 8, COM TAMPA, SEM ALÇA. ESPECIFICAÇÕES: Marmitex (jantar) de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados. Os marmitex deverão ser servidos em bandejas de isopor com tampas. Cardápio: arroz, feijão (carioca ou preto), carne (frango, suína ou bovina), 02 (duas) saladas (uma crua e uma cozida), 01 (uma) guarnição (lasanha, nhoque, massas, batata, mandioca, panqueca, torta salgada, banana frita, legumes refogados). | un      | 110,0000   | R\$ 25,00      | R\$ 2.750,00   |

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.  
Acesse <https://prefeitosorriso.mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código  
6afbf1c8-7799-452a-aa9c-3d4794fc5e88, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900  
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: [prefeito@sorriso.mt.gov.br](mailto:prefeito@sorriso.mt.gov.br) - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)  
CNPJ: 03.239.076/0001-62

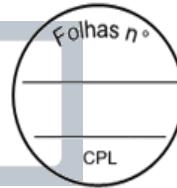
Folhas nº

CPI

|               |          |  |    |          |           |                         |
|---------------|----------|--|----|----------|-----------|-------------------------|
| 856395        | 170055-3 | REFEIÇÃO PREPARADA TIPO SELF SERVICE - ALMOÇO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados. As refeições deverão ser servidas em self service. Cardápio: arroz, feijão (carioca ou preto), carne (frango, suína ou bovina), 02 (duas) saladas (uma crua e uma cozida), 01 (uma) guarnição (lasanha, nhoque, massas, batata, mandioca, panqueca, torta salgada, banana frita, legumes refogados).                       | un | 840,0000 | R\$ 45,88 | R\$ 38.539,20           |
| 858503        | 170055-3 | REFEIÇÃO PREPARADA TIPO SELF SERVICE DISTRITO DE PRIMAVERA - ALMOÇO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados. As refeições deverão ser servidas em self service. Cardápio: arroz, feijão (carioca ou preto), carne (frango, suína ou bovina), 02 (duas) saladas (uma crua e uma cozida), 01 (uma) guarnição (lasanha, nhoque, massas, batata, mandioca, panqueca, torta salgada, banana frita, legumes refogados). | un | 215,0000 | R\$ 44,46 | R\$ 9.558,90            |
| <b>Total:</b> |          |  |    |          |           | <b>R\$ 1.497.078,20</b> |

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.  
Acesse <https://prefeitosorriso.mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/assinatura> e informe o código  
6afbf1c8-7799-452a-aa9c-3d4794fc5e88, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.





**ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
PARECER - CONTÁBIL E FINANCEIRO Nº 515/2025**

| ÓRGÃO                               | DOTAÇÃO                 | PROJ/ATIVIDADE                                     | ELEMENTO DESPESA | COD RED | FONTE DE RECURSOS | VALOR 2025    | VALOR 2026     |
|-------------------------------------|-------------------------|--|------------------|---------|-------------------|---------------|----------------|
| SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO    | 10.001.04.122.0002.2078 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECR. DE ADMINISTRACAO | 339030           | 476     | 1.500.0000000     | R\$ 775,70    | R\$ 2.327,10   |
| SEC. MUN. DE AGRIC. FAMILIAR        | 23.001.20.606.0033.2141 | MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA AGRICULTURA            | 339030           | 973     | 1.500.0000000     | R\$ 2.118,65  | R\$ 6.355,95   |
| SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE | 06.001.04.122.0002.2044 | MANUTENCAO DE ATIV. SECR. AGRICULTURA E MEIO AMB.  | 339030           | 221     | 1.500.0000000     | R\$ 9.207,80  | R\$ 27.623,40  |
| SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL         | 08.001.08.245.0023.2065 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CREAMS                 | 339030           | 350     | 1.500.0000000     | R\$ 3.305,00  | R\$ 9.915,00   |
| SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL         | 08.005.08.244.0002.2055 | MANUT. DE ATIV.DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 339030           | 431     | 1.500.0000000     | R\$ 847,98    | R\$ 2.543,92   |
| SEC. MUN. DE CULTURA                | 22.001.13.392.0020.2142 | MANUT. D ATIV. SEC. SEMCULTJ                       | 339030           | 904     | 1.500.0000000     | R\$ 6.251,50  | R\$ 18.754,50  |
| SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO      | 09.001.23.691.0002.2072 | MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE DESENVOLV. ECONOM.  | 339030           | 453     | 1.500.0000000     | R\$ 1.720,50  | R\$ 5.161,50   |
| SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO               | 04.001.12.122.0002.2019 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO | 339030           | 61      | 1.500.1001000     | R\$ 5.812,00  | R\$ 17.436,00  |
| SEC. MUN. DE ESPORTES               | 13.001.27.812.0002.2084 | MANUTENCAO DE ATIV. DA SECRET. DE ESPORTE E LAZER  | 339030           | 549     | 1.500.0000000     | R\$ 4.349,65  | R\$ 13.048,95  |
| SEC. MUN. DE FAZENDA                | 03.001.04.123.0002.2012 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA  | 339030           | 33      | 1.500.0000000     | R\$ 1.220,90  | R\$ 3.662,70   |
| SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA         | 05.001.04.122.0002.2042 | MANUTENCAO DE ATIV. SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 339030           | 189     | 1.500.0000000     | R\$ 98.900,00 | R\$ 296.700,00 |

|                                |                         |   |        |     |               |                |                |
|--------------------------------|-------------------------|---|--------|-----|---------------|----------------|----------------|
| SEC. MUN. DE SAÚDE             | 07.001.10.122.0010.2052 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE   | 339030 | 274 | 1.500.1002000 | R\$ 568,18     | R\$ 1.704,52   |
| FUNDO MUN. DE SAÚDE            | 15.001.10.302.0012.2090 | MANUTENCAO DE ATIV. DA UNID. DE PRONTO ATEND.-UPA | 339030 | 637 | 1.500.1002000 | R\$ 181.580,00 | R\$ 544.740,00 |
| FUNDO MUN. DE SAÚDE            | 15.001.10.302.0012.2109 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO SAMU                  | 339030 | 727 | 1.500.1002000 | R\$ 1.590,00   | R\$ 4.770,00   |
| FUNDO MUN. DE SAÚDE            | 15.001.10.301.0011.2089 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA        | 339030 | 603 | 1.500.1002000 | R\$ 1.884,75   | R\$ 5.654,25   |
| FUNDO MUN. DE SAÚDE            | 15.001.10.305.0014.2106 | MANUT. DAS ACOES DE VIGIL. EPIDEMIOLOGICA E AMB.  | 339030 | 808 | 1.500.1002000 | R\$ 17.027,60  | R\$ 51.082,80  |
| SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA | 20.001.06.181.0002.2117 | MANUTENCAO DE ATIV. DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO   | 339030 | 844 | 1.500.0000000 | R\$ 35.730,00  | R\$ 107.190,00 |
| SEC. MUN. DE GOVERNO           | 11.001.04.122.0002.2081 | MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO     | 339030 | 515 | 1.500.0000000 | R\$ 1.379,35   | R\$ 4.138,05   |

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefessoriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código 6afb1c8-7799-452a-aa9c-3d4794fc5e88, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

